



Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Sapezal, 25 de junho de 2021.
Daniel de Sousa Campos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITAL Nº 001/2021-DF

O Excelentíssimo Senhor Dr. DANIEL DE SOUSA CAMPOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sapezal/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Fisioterapia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Fisioterapia na Comarca de Sapezal, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 011/2021-DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I) Daniel de Sousa Campos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sapezal; II) Remilson Fabio de Moraes, Gestor Geral; Hillary Sokoloski Luglio, Gestora Administrativa III.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 28/06/2021 a 02/07/2021, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: sapezal@tjmt.jus.br, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público incompatível;

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser graduado em Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina ou Odontologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga exija;

II - O Auxiliar de Saúde Bucal deverá possuir curso em Auxiliar em Saúde Bucal - ASB e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral - Anexo II;
- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - cópia do diploma de curso superior nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica.

VI - cópia do certificado de conclusão de curso de Auxiliar em Saúde Bucal;

VII - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

IX - atestado de sanidade física e mental;

X - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

XI - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

XIII - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

XIV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Shiatsu com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XV - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

XVI - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: sapezal@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

- Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- Cumprir os atos normativos vigentes;
- Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:

- I - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores in loco;
- II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;
- III - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;
- IV - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
 - a) TENS (Transcutaneous electrical nerve stimulation - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
 - b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
 - c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
 - d) Gel condutor.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;

X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

10.2. São atribuições dos profissionais de Educação Física:

- I - Instrução dos exercícios de musculação;
- II - Ministrar aula de ginástica aeróbica;
- III - Avaliar, planejar, aplicar e orientar as atividades de Pilates studio e/ou mat Pilates àqueles servidores que são saudáveis e tem o Pilates como uma prática de atividade física;
- IV - Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos da sala de ginástica e academia;
- V - Proceder à avaliação física dos iniciantes;
- VI - Proceder à avaliação física semestral dos praticantes de atividades, apresentando planilha à gerência do Programa Bem Viver;
- VII - Participar, efetivamente, com a equipe multiprofissional, das ações de educação e prevenção da saúde;
- VIII - Elaborar relatório diário das atividades realizadas;
- IX - Aferir a pressão arterial dos participantes antes de iniciar o treino ou aula.

10.3. São atribuições do Psicólogo:

- I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- III - Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- VIII - Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

10.4. São atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal:

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;

Opt^{ma} III - Preparar o paciente para o atendimento;

- IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais odontólogos nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - Manipular materiais de uso odontológico;
- VI - Selecionar moldeiras;
- VII - Preparar modelos em gesso;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- XIX - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

10.5. São atribuições do Médico:

- I - Atender servidores e dependentes, examinando-os através de técnicas específicas;
- II - Solicitar exames complementares;
- III - Prescrever medicamentos;
- IV - Analisar e interpretar resultados de exames;
- V - Anotar a conclusão diagnóstica e o tratamento adequado;
- VI - Efetuar atendimentos domiciliares, quando necessário.

10.6. São atribuições do Odontólogo:

- I - Atender servidores e dependentes, efetuando obturações, extrações, cirurgias, radiografias, limpeza, curetagem gengival e outros;
- II - Elaborar programas de orientação e higiene buco-dental.

DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os profissionais de Educação Física, Fisioterapeuta, Médico, Dentista e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base

de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

II - Para auxiliar em saúde bucal, teto máximo equivalente a quarenta e seis por cento (46%) do subsídio do cargo efetivo de técnico judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a quarenta e seis centésimos de pontos percentuais (0,46%) do valor subsídio do cargo efetivo de técnico judiciário previsto na Tabela 1-A.

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSeM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de impestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Sapezal/MT, 25, de junho de 2021.

Daniel de Sousa Campos

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sapezal/MT

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Alta Floresta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11358, ROSÉLIA DE SOUZA CAMPOS MARUO, Oficiala Interina do Registro Civil deste Município e Comarca de

ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

LUIZ ELISETE DOS SANTOS, natural de RANCHO ALEGRE, Estado de PARANÁ, nascido em 27 de novembro de 1960, de profissão aposentado, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua D-6 nº 635, Setor D, Alta Floresta/MT, filho de CLEMENTE ANTONIO DOS SANTOS, falecido aos 22/11/2020 e de BENEDITA BONFIM DOS SANTOS, falecida (data ignorada).

NATALINA DA SILVA CONCEIÇÃO, natural de SALTO DO LONTRA, Estado do PARANÁ, nascida em 20 de dezembro de 1970, de profissão do lar, estado civil divorciada, residente e domiciliada na Rua D-6 nº 635, Setor D, Alta Floresta/MT, filha de PEDRO LEMES DA CONCEIÇÃO, falecido (data ignorada) e de MARIA DORVALINA SILVA DA CONCEIÇÃO, falecida (data ignorada).

A Contraente em virtude do casamento permanecerá com o mesmo nome de: "NATALINA DA SILVA CONCEIÇÃO".

O regime adotado é o de: "SEPARAÇÃO DE BENS, por imposição legal, conforme Inciso I do Artigo nº 1.641 e Inciso II do Artigo nº 1.523 do Código Civil Brasileiro".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III, IV e V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br, ALTA FLORESTA/MT, 24/06/2021, Bel. Rosélia de Souza Campos Maruo, Oficiala Interina.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 11359, ROSÉLIA DE SOUZA CAMPOS MARUO, Oficiala Interina do Registro Civil deste Município e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar:

ÉVERTON MESSIAS DE OLIVEIRA, natural de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, nascido em 02 de agosto de 1981, de profissão vendedor, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado nº 41, Jardim Universitário, Alta Floresta/MT, filho de MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, falecido aos 24/06/1999 e de TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA, falecida aos 08/03/2021.

VANESSA FERNANDA DA SILVA, natural de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, nascida em 14 de julho de 1989, de profissão professora, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado nº 41, Jardim Universitário, Alta Floresta/MT, filha de ADAIR FERMIANO DA SILVA, falecido (data ignorada) e de LUCI APARECIDA DARIVA DA SILVA, brasileira, viúva, funcionária pública, natural do Estado do Paraná, nascida em 06/07/1969, residente e domiciliada nesta Cidade de Alta Floresta/MT.

A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: "VANESSA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA".

O regime adotado é o de: "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS".

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, nº I, III e IV do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser afixado em CARTÓRIO no lugar de costume e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br, ALTA FLORESTA/MT, 24/06/2021, Bel. Rosélia de Souza Campos Maruo, Oficiala Interina.

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3.176

063818 01 55 2021 6 00011 176 0003176 14

Teodolindo Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

NILSON JOSÉ MASSING, brasileiro, solteiro, operador de prensa, com 51 anos de idade, natural de Peritiba - SC, onde nasceu no dia 09/09/1969, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 21, lote 14, no Distrito Marechal Rondon - neste município, portador da cédula de identidade de nº 2363336-0 SEJSP/MT, expedida em 03/03/2009, CPF/MF de nº 721.760.169-04, Título de Eleitor nº 0242 4439 0922, zona 060, seção 0061, município de Campo Novo do Parecis - MT e CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Continuação) nº 009560, Série 00011-SC, emitida no Ministério do Trabalho de Campo Novo do Parecis - MT, em 07/03/2012, filho de Alberto Claudio Massing e de Ely Maria Massing.

ANA KELLY GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, natural de São João dos Patos - MA, onde nasceu no dia 05/07/1993, residente e domiciliada na Rua 06, quadra 21, lote 14, no Distrito